



Proc. Administrativo 825/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C ANDRE F.

Data: 30/01/2024 às 08:46:14

Setores (CC):

CGM, CGM - REP

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM-NTSE, SEDES-SUAF-GAF-CONT, SEDES-SUAF-GAF-CC, SEDES-SUAF-COM, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

CONTRATO 058-2024 PARA INFORMAR AO SIGA E E-TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

SIM

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

005-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

047-2023

Prestador*:

RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME

Número do Contrato*:

058-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

18.688.109/0001-29

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—

Ana Raphaela Ramos da Silva

Auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_058_2024.pdf

ESTADUAL.pdf

FGTS.pdf

MUNICIPAL.pdf

PUBLICACAO.pdf

TRABALHISTA.pdf

UNIAO.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 058 - 2024

Contrato de fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro/BA, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** cadastrada no CNPJ nº 19.578.127/0001-10, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE**, Senhora **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES**, brasileira, Casada, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Paraíso, nº 45, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.688.109/0001-29, neste ato representado por **CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.767.355-20, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro - BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 013/2023, Pregão eletrônico nº 005/2023 e Ata de Registro de Preço nº 047/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES e CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3E12-1663-38F4-95D6>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração – SEAD, Secretaria de Saúde – SESA, Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo as necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do(a) envio da ordem de serviço.

4.2. A entrega se dará nos almoxarifados como a seguir:

- 4.2.1. Secretaria de Administração - SEAD, localizado na Rua 15 de Julho, 32, Centro Juazeiro BA.
- 4.2.2. Secretaria de Saúde - SESA, localizado na Quadra D, Galpão II, Distrito Industrial, Bairro Joao Paulo II, Juazeiro - BA.
- 4.2.3. Secretaria de Educação - SEDUC, localizado no Pavilhão 02, n. 12, Distrito Industrial, Bairro Joao Paulo II, Juazeiro - BA.
- 4.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade - SEDES, localizado na Praça da Bandeira, número 01, Centro Juazeiro - BA.

4.3. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.4. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail
licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail resahcomercial@hotmail.com ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.8. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada;

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 121.005,00 (Cento e vinte e um mil e cinco reais)**.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Vi. Unit.	Vi. Total
3	7501000755 - ALFINETE MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO CABEÇA REDONDO, N. 29, CAIXA C 50 UNID	CX	ACC	10	9,80	98,00
20	7501000059 - BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO R654, COM 100 FOLHAS, 76 X 102 MM, PARA USO DE RECADOS E LEMBRETES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DE MATERIAL RECICLÁVEL.	UND.	ONDA	50	7,20	360,00
21	102100081 - BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO, EM PAPEL SULFITE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, 38 X 51 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ONDA	50	8,20	410,00
24	9909900359 - BOBINA TÉRMICA DIRETA ZEBRA, 80MM DE LARGURA, 40 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDA COM PAPEL TERMO SCRIPT KPH-856-AM, GARANTIA DE IMAGEM POR 05 ANOS, CAIXA COM 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	MAXPRINT	100	5,89	589,00
27	7501000134 - BORRACHA PONTEIRA, PARA LÁPIS GRAFITE, BRANCA, PRODUZIDOS EM BORRACHA LÁTEX NATURAIS. EMBALAGEM POTE, COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 3,5X13X15 CM COM 0,001 KG. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	REDBOR	235	0,59	138,65
28	7501000037 - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34 X 23 X 8 MM.	UND.	REDBOR	500	0,65	325,00
36	7501000251 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BRW	100	28,00	2.800,00
37	7501000253 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	50	32,00	1.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

38	7501000378 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BRW	15	36,00	540,00
39	7501000046 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOLIN	100	32,00	3.200,00
43	9909900124 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	MOLIN	100	32,00	3.200,00
44	7501000630 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA, DIVERSAS CORES, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 06 UNIDADES.	UND	BRW	500	1,20	600,00
45	7501000629 - CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR AZUL, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, 2,0 MM. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	201	29,00	5.829,00
47	7501000507 - CANETA PARA TECIDO NAS CORES DIVERSAS 10 ML.	UND	BRW	150	7,20	1.080,00
59	7501000070 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	25	7,52	188,00
60	7501000724 - CLIPS, COLORIDO, EM AÇO EPÓXI, Nº 2 C./100 UND.	CX	BACCHI	25	5,99	149,75
70	7501000727 - COLA LÍQUIDA, BASE DE P.V.A., BRANCA, FRASCO PLÁSTICO DE 90 G	UND	ONDA	50	3,10	155,00
71	7501000072 - COLA LÍQUIDA, BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ONDA	50	12,00	600,00
76	7501000271 - EMBORRACHADO ATOALHADO, NAS CORES VERMELHA, VERDE E LARANJA. TAMANHO PADRÃO. 60X40 CM COM ESPESURA DE 1,8 A 2 MM	UND	ONDA	1000	4,29	4.290,00
77	7501000272 - EMBORRACHADO DECORADO COM GLITTER, NAS CORES ROSA, DOURADA E PRATEADA. 40 X 60 DE 2 MM	UND	ONDA	525	5,90	3.097,50
78	7501000276 - ENVELOPE CARTA 114 X 229 MM	UND	SCRITY	1580	1,19	1.880,20
80	7501000637 - ENVELOPE, A3, BRANCO (31,7 X 45,5 CM).	UND	VIA BRASIL	2500	1,19	2.975,00
98	7501000279 - EVA EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM. PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	ONDA	2500	3,03	7.575,00
99	7501000280 - FIO DE OURO PARA ENFEITES, 45 MM X 45 M - UNIDADE.	UND	CIRCULO	50	17,90	895,00
114	7501000287 - GIZ CÉRA, FINO, C./ 12 UNIDADES.	CX	ONDA	2500	6,20	15.500,00
121	7501000658 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO	CX	BRW	50	7,00	350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES e CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3E12-1663-38F4-95D6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	26/6, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
123	9900500181 - GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/13, EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	50	25,00	1.250,00
128	7501000659 - GRAMPO PARA PASTA SUSPensa, EM METAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	BRW	15	17,00	255,00
129	7501000660 - LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	ONDA	50	7,00	350,00
130	7501000661 - LÁPIS GRAFITE, NÚMERO 02(DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, NA COR VERDE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 175 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	ONDA	50	0,45	22,50
131	7501000662 - LAPISEIRA, 0,5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UND	BRW	100	7,00	700,00
156	7501000683 - PAPEL COUCHÊ, FORMATO A4, (210X297 MM), 180 G/M2, PACOTE COM 40 FOLHAS	UND	OFF PAPER	25	18,00	450,00
159	7501000679 - PAPEL FLIP CHART, NA COR BRANCA, COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75 G / M2, DIMENSÕES 660 X 960 MM, COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	SÃO DOMINGOS	50	35,00	1.750,00
179	102100118 - PASTA POLIONDA, EM PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 40 MM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ALAPALAST	100	4,80	480,00
182	7501000106 - PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 363 X 2 40 MM, ESPESSURA 0,30. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	ALAPLAST	100	3,19	319,00
183	9909902742 - PASTA SUSPensa, EM PAPEL CARTÃO, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COM DOIS PRENDEDORES MACHO FÊMEA EM METAL, TIPO ESPELHO-MOLA/ESPIRAL, SENDO FIXADOS: 1 NA ESTREIMIDADE CENTRAL DO LADO ESQUERDO DA PASTA E O OUTRO NA PARTE CENTRAL DO LADO DIREITO DA PASTA, COM 6 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E INCOLOCOR, COM AS ESTREIMIDADES DAS VARETAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO REFORÇADO, DIMENSÃO: 240 X 360 MM.	UND	AMOART	1000	3,18	3.180,00
188	7501000029 - PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL 75 G/ M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND.	BRW	227	175,00	39.725,00
203	7501000735 - PINCEL DE PÊLO, Nº 00.	UND	FLEX GOLD	15	22,00	330,00
204	7501000736 - PINCEL DE PÊLO, Nº 08.	UND	LEONORA	15	4,00	60,00
206	13704 - PINCEL DE PÊLO, Nº 12.	UND	LEONORA	15	3,00	45,00
207	13705 - PINCEL DE PÊLO, Nº 16.	UND	ONDA	15	3,00	45,00
214	7501000739 - PINTA CARA, LÁPIS E POTINHO, LÁPIS, PASTEL SECO PARA TÉCNICAS DE DESENHO ARTÍSTICO, EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	BRW	5	31,02	155,10
216	7501000425 - PLACAS EM TATAME DE E.V.A DE ENCAIXE. MEDIDA: 100X100X2CM (20MM DE ESPESSURA)	UND	BRW	50	89,00	4.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES e CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3E12-1663-38F4-95D6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

220	7501000700 - PORTA-LÁPIS, COM PORTACLIPS E PORTALEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO. DIMENSÃO 24 X 10 X 10. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	WALEU	15	22,00	330,00
222	7501000703 - PRANCHETA, EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297 MM	UND	WALEU	25	8,00	200,00
228	10917 - PRENDEDOR PARA PAPEL 15 MM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FERRO	CX	BRW	15	6,98	104,70
235	7501000712 - RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	ONDA	100	4,00	400,00
243	7501000745 - TINTA FACIAL, EMBALAGEM CAIXA C/ 06 UNIDADES, COLORIDA. 15ML	CX	RADEX	3	14,00	42,00
244	7501000746 - TINTA GUACHE, 500 ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E CORES MISCÍVEIS EM SI, PARA SER APLICADO EM PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CORES VARIADAS.	UND	COLOR MAKE	25	12,00	300,00
246	7501000747 - TINTA PARA TECIDO POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	UND	RADEX	50	22,00	1.100,00
247	13697 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), DIVERSAS CORES, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO 10 M X 140 CM. ROLO.	UND	RADEX	46	142,10	6.536,60

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12(Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

1.1. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 07951-8, AG 1007- BANCO ITAU.**

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de Juazeiro-BA.

SEDES

Órgão: 101

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto/Atividade: 2091/2093/2094/2095/2096/2097/2100/2102/2103/2102/2137

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000/1.660.0000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 12.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.7.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;
- 13.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.7.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto solicitado, por servidor designados pela Secretaria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **CAIO CESAR DE CARVALHO MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **440.638.678-54**, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.2. Indenizações e multas;
- 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 17 de janeiro de 2024.

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES
CONTRATANTE

CLAUDIO SALOMÃO ARAUJO DOURADO
RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
2) 

CPF: 067-908055-40
CPF: 069.456815-55





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E12-1663-38F4-95D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Assinante

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 18/01/2024 16:11:30
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinante

RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ 18.688.109/0001-29) VIA
PORTADOR CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO (CPF 009.XXX.XXX-20) em 19/01/2024
14:02:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3E12-1663-38F4-95D6>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240415845**

RAZÃO SOCIAL RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111.062.117	CNPJ 18.688.109/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.688.109/0001-29
Razão Social: RESAH COMERCIO E SERVICO LTDA ME
Endereço: TV SAO MIGUEL 170 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48902-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804323400876266

Informação obtida em 25/01/2024 11:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 05/12/2023

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 13145/2023 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
EIRELI

CPF/CNPJ: 18.688.109/0001-29

CÓDIGO DA EMPRESA: 235756 **INSCRIÇÃO:** 1252712001

ENDEREÇO: RUA DO SOCORRO Nº 4 BAIRRO: ALAGADICO CEP: 48903267 COMPLEMENTO:
A

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTÊNTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 04/03/2024.



Código de verificação: 721156.13145.20231205.S4.235756

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 05 de dezembro de 2023

Emitido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 005-2023

PA Nº 013-2023

CONTRATO Nº 053-2024 – OBJETO - Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.688.109/0001-29

Valor global de R\$ 303.285,10 (Trezentos e três mil reais, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 17/01/2021

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada: SALOMÃO ARAUJO DOURADO - Representante Legal

PE Nº 005-2023

PA Nº 013-2023

CONTRATO Nº 058-2024 – OBJETO - Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ: 19.578.127/0001-10

Contratada: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.688.109/0001-29

Valor global de R\$ 121.005,00 (Cento e vinte e um mil e cinco reais).

Data de Assinatura: 17/01/2021

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES – Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

Pela contratada: SALOMÃO ARAUJO DOURADO - Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.688.109/0001-29

Certidão nº: 5857918/2024

Expedição: 25/01/2024, às 11:01:48

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.688.109/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.688.109/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:22 do dia 24/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2024.

Código de controle da certidão: **6C3B.D984.7E13.29B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 825/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 30/01/2024 às 08:53:31

—
Letícia Almeida Do Nascimento
Tcm

Proc. Administrativo 2- 825/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C ANDRE F.

Data: 30/01/2024 às 09:56:55

Esse contrato é para empenho. Houve um equívoco na mensagem acima.

Proc. Administrativo 3- 825/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria

Data: 30/01/2024 às 10:03:09

Setores (CC):

CGM - REP, SEDES-SUAF-GAF-CONT, SEDES-SUAF-GAF-CC, SEDES-SUAF-COM

Segue para ciência.

—

Ana Raphaela Ramos da Silva

Auxiliar administrativo

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP - Recepção e Protocolo

Data: 30/01/2024 às 10:12:57

Tendo em vista a autorização pretérita para contratação, faz-se agora necessária a realização do empenho. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da administração pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666 de 1.993), declaro autorizado a realização do empenho.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Proc. Administrativo 5- 825/2024

De: Ana S. - SEDES-SUAF-COM

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 30/01/2024 às 10:22:44

Lilian Farias Anunciação - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

SEGUE CI PARA EMPENHO

—
Ana Clécia Cavalcante
Matrícula: 36221
Decreto 204/2021
ADM-SEDES

Anexos:

CI_DE_EMPENHO_.xlsx

Proc. Administrativo 6- 825/2024

De: Lilian A. - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

Para: SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP - Recepção e Protocolo

Data: 31/01/2024 às 09:53:02

Solicitação atendida.

—

Lilian Farias Anunciação

Assessora contábil

Anexos:

440.pdf

441.pdf

442.pdf

443.pdf

444.pdf

445.pdf

446.pdf

447.pdf

448.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 440	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.269.244,05	1,00	1.269.243,05				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024			

Empenho: 440



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 441	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS. Ação: 2093 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO UNICO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
297.806,00	1,00	297.805,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024			

Empenho: 441



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 442	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS. Ação: 2095 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.255.963,80	1,00	1.255.962,80				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024			

Empenho: 442



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 443	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS. Ação: 2095 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento: - Material de Consumo Fonte 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
163.933,00	1,00	163.932,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024			

Empenho: 443



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 444	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS. Ação: 2097 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Elemento: - Material de Consumo Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
153.988,41	1,00	153.987,41				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024 _____			

Empenho: 444



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 445	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS. Ação: 2097 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
71.242,57	1,00	71.241,57				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024			

Empenho: 445



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 446	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
359.437,40	1,00	359.436,40				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024			

Empenho: 446



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 447	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
73.878,00	1,00	73.877,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024 _____			

Empenho: 447



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 448	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2137 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 058-2024 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903003 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MATERIAL DE EXPEDIENTE Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
157.895,00	1,00	157.894,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29541 - RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Endereço: RUA DO SOCORRO C.N.P.J/CPF: 18.688.109/0001-29 R.G.: Bairro: ALAGADIÇO I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 6584 - 7						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 30/01/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 30/01/2024 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:30/01/2024 _____			

Empenho: 448

Proc. Administrativo 7- 825/2024

De: ANDRE F. - CGM

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 08/02/2024 às 14:08:00

—
André Felipe Carvalho Ferreira

CONTADOR - BA-040830/O-6
CONTROLADOR GERAL